

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre alterações do anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 58 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ARTIGO 58

Fica Instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado quinquênio, após cada período de 5 (cinco) anos, de efetivo exercício, contados da data da vigência do presente estatuto.

§ 1º (revogado).

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º –

§ 5º –

§ 6º –

§ 7º – O servidor público ocupante de cargo previsto nos Anexos I-A e I-C deste Estatuto, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, terá direito à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre a referência da respectiva classe do cargo público efetivo ocupado.

§ 8º – O servidor público efetivo ocupante de cargo previsto nos Anexos I-B e I-E deste Estatuto, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, terá direito à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre a referência da respectiva classe do cargo público originariamente ocupado na condição de servidor público efetivo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu(SP), 30 de junho de 2023.



VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP